

DE CARVALHO MIRANDA, Auxiliar Técnico, Matrícula 000956-3, da Secretaria da Administração para a Secretaria da Saúde – SESAPI, com lotação no Hospital Dirceu Arcoverde.

EM:08.08.08

PORTARIA - **R E S O L V E** conceder, até 31 de dezembro de 2008, com ônus para o órgão requisitante, a disposição do servidor **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA**, Agente Operacional de Serviços, Matrícula 000667-0, da Secretaria da Administração para o Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP.

EM:05.08.08

PORTARIA - **R E S O L V E** designar a servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES ARAÚJO**, matrícula nº 001447-8, para exercer o cargo de Coordenadora de Pessoal da SEAD – Símbolo DAS-2, em substituição a **GRIJALVA MARIA SANTOS BONA**, matrícula nº 000570-3, durante o gozo de férias regulamentares da titular, no período de 21 de julho a 20 de setembro do corrente ano.

EM:26.08.08

PORTARIA - **R E S O L V E** designar a servidora **SILMARA MARIA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 000966-X, para exercer o cargo de Gerente de Programa e Monitoramento – Símbolo DAS-3, em substituição a **EMANUELLE MARREIROS VASCONCELOS**, matrícula nº 193947-5, durante o gozo de férias regulamentares da titular, no período de 01 a 30 de agosto de 2008.

EM:26.08.08

PORTARIA - **R E S O L V E** designar o servidor **RAIMUNDO BASTOS DE ALENCAR**, matrícula nº 041938-9, para exercer o cargo de Coordenador de Bens Móveis – Símbolo DAS-2, em substituição a **ENILTON SOARES FERNANDES DE SOUSA**, matrícula nº 182394-9, durante o gozo de férias regulamentares do titular, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:29.08.08

PORTARIA – **A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e;
Considerando os fatos registrados pelas câmeras de segurança desta Secretaria;
Considerando a gravidade dos fatos, inquestionavelmente imputados ao servidor **JOSÉ DA COSTA SOBRINHO** – matrícula nº 000525-8;
Considerando ainda, o que dispõe o artigo 164 da lei complementar estadual nº 13/04 - **R E S O L V E**:
Art. 1º - determinar a abertura de processo disciplinar contra o servidor acima identificado, garantindo-lhes sempre o amplo e irrestrito direito de defesa em todas as fases do processo, em razão da infringência aos incisos IX; XIV e XV, do artigo 138, do mesmo diploma legal;
Art. 2º - cautelarmente e na forma do artigo 168 da LC 13/94, afastar o referido servidor pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2008;
Art. 3º - determinar a comissão permanente de sindicância, conforme portaria nº 056/2008, de 07 de abril, para apurar os fatos narrados;
Art. 4º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 01 de setembro de 2008.

OF. 1950

Secretaria da Saúde 

JULGAMENTO

Ref. Proc. Sindicância nº. SESAPI – 0009264-3/2007

Tratam os autos de processo sindicância investigativa, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº. 000036/2007, de 23 de janeiro de 2007, para apurar suposto abandono de cargo engendrado pelo médico, servidor efetivo, **AGENOR DE ALMEIDA LIRA** conforme denuncia contida no bojo do ofício nº.047/2007 de lavra da Diretoria do Supramencionado estabelecimento de saúde. Os fatos foram inicialmente apurados mediante sindicância administrativa realizada no âmbito do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante. O Relatório da Comissão Sindicante concluiu pelo arquivamento da presente sindicância, uma vez que em decorrência da extinção do vínculo laboral não tem competência a Administração Pública estadual para impor sanção a **AGENOR DE ALMEIDA LIRA**.
DECIDO. Acolho as conclusões exaradas pela douta Comissão Sindicante no sentido de arquivar os autos da presente sindicância (Art. 164 parágrafo 4º, I da LC nº. 13/94).

Teresina, 30 de abril de 2008.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

JULGAMENTO

Ref. Proc. Sindicância nº. SESAPI – 0003154-4/2008

Tratam os autos de processo sindicância investigativa, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº. 000075/2008, de 21 de fevereiro de 2008, para apurar denúncias no âmbito do Programa de Saúde e Saneamento Básico na Área Rural do Piauí – PROSAR/PI relacionadas com a carta convite nº 15/2004, correspondente ao processo licitatório que visou à construção do poço tubular na localidade Morada Nova, município de Valença – PI, cuja vencedora foi a empresa COHISO – CONSTRUÇÕES HIDROGEOLOGIA E SONDA GEM LTDA, de onde se denunciam indícios de contratação informal de obra pública.. Os fatos foram inicialmente apurados mediante sindicância investigativa realizada no âmbito Programa de Saúde e Saneamento Básico na Área Rural do Piauí – PROSAR/PI O Relatório da Comissão Sindicante decidiu, por absoluta unanimidade de seus membros, pelo **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância por falta de provas materiais, até o surgimento de outros fatos supervenientes relacionados ao mesmo.
DECIDO Acolho as conclusões exaradas pela douta Comissão Sindicante no sentido de arquivar os autos da presente sindicância (Art. 164 parágrafo 4º, I da LC nº. 13/94).

Teresina, 13 de maio de 2008.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE